



# Diário Oficial

República  
Federativa  
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Terça-feira, 17 de Março de 2015 - ANO XVII - Nº 1348

## LEI COMPLEMENTAR



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 066, DE 12 DE MARÇO DE 2015

*Estabelece Limite Máximo para Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

**Art. 1º.** Fica estabelecido o teto máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, não podendo a contribuição exceder o limite estabelecido, independente do consumo do contribuinte.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 12 de março de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

## LEIS ORDINÁRIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.978, DE 12 DE MARÇO DE 2015

*Concede o Título de Cidadania Parnaibana à Sra. Milenne Pina Rodrigues Guerra, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadania Parnaibana à Sra. **MILENNE PINA RODRIGUES GUERRA**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

**Art. 2º.** A entrega do Título de que trata esta Lei será feita em data a ser combinada com a homenagem, em Sessão Solene desta Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 12 de março de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.979, DE 12 DE MARÇO DE 2015

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para incluir a ação orçamentária Manutenção da Central de Interpretação de Libras - CIL no Sistema Orçamentário Municipal vigente: Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para incluir no Orçamento Seguridade Social do Município (Lei nº 2.967, de 31 de dezembro de 2014) a ação orçamentária: Manutenção da Central de Interpretação de Libras - CIL, conforme programação constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), constante no Anexo II desta Lei em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei nº 2.848 de 31 de dezembro de 2013 e revisado pela Lei nº 2.969 de 31 de dezembro de 2014, abrangendo o quadriênio de 2014 a 2017 a seguinte ação: Manutenção da Central de Interpretação de Libras - CIL.

**Art. 4º.** Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.918, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 2.968, de 31 de dezembro de 2014, a seguinte ação: Manutenção da Central de Interpretação de Libras - CIL.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a proceder suplementações e anulações na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei, bem como inserir novas naturezas de despesa no quadro de detalhamento da referida ação, caso seja necessário para assegurar o cumprimento ao artigo primeiro desta Lei.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 12 de março de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal



### DICAS DE ECONOMIA DE ÁGUA

-  Reduza o tempo no chuveiro. Ao invés de tomar um banho de 10 min, diminua para 5 min. Assim, economizará 30 a 80 litros de água por cada banho, além da energia elétrica que também pesa no bolso.
-  Não jogue lixo no vaso sanitário. Isso contribui para aumentar o gasto de água.
-  Quando precisar lavar o carro, use um balde. Lavar o carro com uma mangueira gasta até 560 litros de água em 30 minutos.
-  Regue o gramado e o jardim das 6 hs às 8 hs da manhã ou após às 7hs da noite. Isso evita o excesso de evaporação e mais gastos.
-  Para descongelar carne e outros não use a torneira. O ideal é deixá-los degelar dentro da geladeira.
-  Não use a mangueira do jardim para varrer folhas e outros resíduos das calçadas. O correto é usar a vassoura, que permite economizar tempo e água.
-  Ao lavar vegetais e frutas, utilize uma bacia e use uma escova vegetal para remover a sujeira.
-  Vazamentos em torneiras, em canos e nas descargas do banheiro devem ser consertados assim que detectados. Alguns tipos de vazamentos causam uma perda diária de 24 litros de água. A perda mensal fica em torno de 720 litros.
-  Máquinas de lavar louças e roupas devem ser usadas totalmente cheias. Com isso, a frequência de uso é menor e há menos desperdício de água e energia. Reutilize a água para lavar o quintal com isso você economiza água e dinheiro.



**DOE SANGUE.**  
Ajude a salvar vidas.

## LEIS ORDINÁRIAS

Cont. LEI Nº. 2.979, DE 12 DE MARÇO DE 2015

## ANEXO I DA LEI Nº. 2.979, DE 12 DE MARÇO DE 2015

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
DISCRIMINAÇÃO				
ÓRGÃO	0900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
UNID. ORÇAM.	0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ (1,00)
08.242.0038.2322	Manutenção da Central de Interpretação de Libras – CIL	3.1.90.04	100	20.000
	Contratação por Tempo Determinado	3.3.90.30	100	5.000
	Material de Consumo	3.3.90.39	100	5.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			

## ANEXO II DA LEI Nº. 2.979, DE 12 DE MARÇO DE 2015

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO				
ÓRGÃO	0900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
UNID. ORÇAM.	0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ (1,00)
08.243.0037.1391	Arte Viva - Cidadania – SFV	3.3.90.39	100	20.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.4.90.52	220	5.000
08.244.0038.2201	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	220	5.000
	Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS			
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	220	5.000



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.980, DE 12 DE MARÇO DE 2015

*Institui a Semana do Bebê no calendário oficial de eventos do Município de Parnaíba-Piauí e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana do Bebê de Parnaíba, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Parnaíba – Piauí, a ser realizada na última semana do mês de maio de cada ano.

**Art. 2º.** As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC e da Secretaria de Saúde – SESA em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 12 de março de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.981, DE 12 DE MARÇO DE 2015

*Dispõe sobre a denominação à via pública e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada RUA JOSÉ THOMAZ LOURENÇO NETO, a atual via pública rua “G”, localizada no Loteamento José Thomaz Lourenço Neto, no Bairro Dirceu Arcoverde, neste Município.

**Art. 2º.** Fica denominada RUA JOSÉ MARIA THOMAZ SOBRINHO, a atual via pública rua “O”, localizada no Loteamento José Thomaz Lourenço Neto, no Bairro Dirceu Arcoverde, neste Município.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas necessárias para a devida identificação da via pública de que trata o artigo anterior.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 12 de março de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

## LEIS ORDINÁRIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.982, DE 12 DE MARÇO DE 2015

*Concede o Título de Cidadão Parnaibano ao Coronel Odiwal Souza Falcão e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao Coronel Odiwal Souza Falcão, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

**Art. 2º.** A entrega do Título de que trata esta Lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 12 de março de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 112/2014  
Processo licitatório nº 0031830/2014

REVOGO o resultado do procedimento licitatório nº 012/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO SKY PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI**, que teve sua abertura realizada no dia 20.11.2014. O prosseguimento do processo licitatório se tornou inviável devido recomendação do Ministério Público do Estado do Piauí. A administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo foi submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, que decidiu pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 112/2014.

Parnaíba – PI, 12 de Março de 2015

PAULO CESAR VERAS JÚNIOR  
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI toma público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 440/06 e 452/06, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PACOTE DE VIAGEM A FIM DE VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DO “PROJETO LUTANDO PELO FUTURO” NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JIU JITSU 2015, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.  
**DATA DE ABERTURA:** 01 DE ABRIL DE 2015.  
**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 11:00h (ONZE HORAS / HORÁRIO LOCAL)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato (86) 3323-0919, ramal 166. / 3323 1724 (FAX) e e-mails: [srp.pmp@hotmail.com](mailto:srp.pmp@hotmail.com); site: [www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br).

Parnaíba (PI), 16 de Março de 2015.

GREGORIO MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR  
Pregoeiro

## LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI.  
DATA DE ABERTURA: 30 DE MARÇO DE 2015.  
HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:00h (OITO HORAS / HORÁRIO LOCAL)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itatína nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato (86) 3323-0919, ramal 167. / 3323 1724 (FAX) e e-mails: [srp.pmp@hotmail.com](mailto:srp.pmp@hotmail.com); [srp@parnaiba.pi.gov.br](mailto:srp@parnaiba.pi.gov.br); site: [www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br).

Parnaíba (PI), 16 de Março de 2015.

PRISCYLLA VAZ DE CARVALHO  
Pregoeira



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Florentino Alves Veras Neto  
Prefeito

Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele  
Vice-Prefeito

## PRAIA PEDRA DO SAL



A única praia localizada no município de Parnaíba fica a 16 km do centro da cidade. O acesso pela Ponte Simplício Dias leva a uma das melhores opções para o turismo pelo seu aspecto rústico e natural. O Farol localizado em um belo conjunto de pedras, divide o mar agitado no lado leste das águas mansas do lado oeste. No lado bravo o ambiente é próprio para prática de surf, kitesurf e outros esportes náuticos. Na parte mansa é propício ao banho mais tranquilo. A praia conta com uma boa faixa de terra branca e fina, estrutura de lazer, bares, condições para pesca e descanso.

### Tampa da caixa d'água fechada



**PARNAÍBA  
CONTRA  
A DENGUE**



# ECONOMIZE



## ECONOMIZE ÁGUA EVITE DESPERDÍCIO